

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

## PROJETO DE LEI 01-00759/2021 do Vereador Isac Felix (PL)

## Autores atualizados por requerimentos:

Ver. ISAC FÉLIX (PL)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Ver. THAMMY MIRANDA (PSD)

Ver. SILVINHO LEITE (UNIÃO)

Dispõe sobre políticas de atendimento às pessoas com dislexia e autismo por meio de parceria com o Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

- Art. 1º O Poder Público, por meio de seus órgãos competentes, estabelecerá políticas públicas adequadas ao atendimento e tratamento de pessoas com dislexia e autismo.
- Art. 2º O atendimento e tratamento do estabelecido no caput serão prestados por meio de parceria com o Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Parágrafo único. Para a consecução do previsto nesta Lei, mediante determinação do Chefe Poder Executivo, o atendimento previsto na presente lei também poderá ser feito pelos Postos de Saúde, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nas Subprefeituras integrantes da Rede Pública de Saúde do Município, quando estas possuírem profissionais qualificados para o desempenho de tais funções.

- Art. 3º A forma de implementação, execução e disponibilização das políticas públicas adequadas para a consecução desta Lei serão definidos pelos órgãos competentes, considerando-se as especificidades de cada uma delas.
- Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei.
- Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/11/2021, p. 94

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.